

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 17ª VARA
CÍVEL E AMBIENTAL DA COMARCA DE GOIÂNIA/GO**

Recuperação Judicial

Autos n.º 5466021.56.2019.8.09.0051

BATATÃO COMERCIAL DE BATATAS LTDA. ("Batatão"); **RF COMERCIAL DE VERDURAS E LEGUMES LTDA.** ("RF"); **STIVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME.** ("Stiva"); **SALIM BADAUY** ("Salim"); **TEREZINHA DE SOUSA PARRODE BADAUY** ("Terezinha"); **RENAN PARRODE BADAUY** ("Renan"); **FÁBIO PARRODE BADAUY** ("Fábio"); e **LÚCIO PARRODE BADAUY** ("Lúcio") – todos "em RECUPERAÇÃO JUDICIAL" (em conjunto denominados "Requerentes", "Grupo Recuperando" ou "Grupo Badauy"), já devidamente qualificados, por seus advogados que esta subscrevem, nos autos de sua RECUPERAÇÃO JUDICIAL em epígrafe, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao quanto disposto no artigo 53 da Lei n.º 11.101/2005 ("LRF") e observando o prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação da Decisão de deferimento (Mov. 10), o **GRUPO BADAUY** requer a juntada de seu Plano de Recuperação Judicial (**Doc. 01**), o qual contém todos os requisitos exigidos pelo mencionado comando legal, acompanhado, ainda, do laudo de viabilidade econômico-financeira (**Doc. 02**), e laudos de avaliação dos bens e ativos pertencentes aos Requerentes (**Doc. 03**).

Avenida Magalhães de Castro, 4.800, Cidade Jardim Corporate, Edifício Park Tower, 18º andar, São Paulo – SP.
Tel: 55 11 3115-6477 / 55 11 3106-1465 - dasa@dasa.adv.br
www.dasa.adv.br

SÃO PAULO • MANAUS • GOIÂNIA • MIAMI • DUBAI • LONDRES



Desta forma, o **GRUPO BADAUY** requer o recebimento do Plano de Recuperação Judicial por este D. Juízo, e aguarda a intimação para a publicação do Edital de aviso de entrega do Plano aos credores, nos termos do parágrafo único do art. 53, da LRF.

Finalmente, em **não** havendo objeções ao Plano de Recuperação Judicial ora apresentado, requer o Grupo Recuperando que Vossa Excelência se digne em homologar o Plano de Recuperação Judicial apresentado e conceder a sua recuperação judicial, nos estritos termos do quanto previsto no art. 58 da LRF.

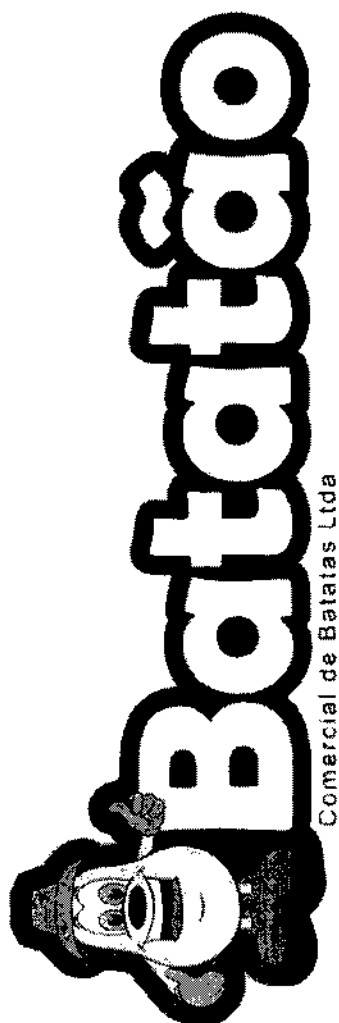
Termos em que,
Pedem deferimento.

Goiânia/GO, 16 de outubro de 2019.

ISABELLA DA COSTA NUNES
OAB/GO n.º 49.077

DANIEL MACHADO AMARAL
OAB/SP n.º 312.193

CARLOS ROBERTO DENESZCZUK ANTONIO
OAB/SP n.º 146.360
OAB/GO n.º 57.812-A



2

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

BATATÃO COMERCIAL DE BATATAS LTDA., em Rec. Judicial
RF COMERCIAL DE VERDURAS E LEGUMES LTDA., em Rec. Judicial
STIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME., em Rec. Judicial
SALIM BADAUY, em Rec. Judicial
TEREZINHA DE SOUSA PARRODE BADAUY, em Rec. Judicial
RENAN PARRODE BADAUY, em Rec. Judicial
FÁBIO PARRODE BADAUY, em Rec. Judicial
LÚCIO PARRODE BADAUY, em Rec. Judicial



QUIST
INVESTIMENTOS

“A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica”. Art. 47, Lei 11.101/2005



QUIST
INVESTIMENTOS

ÍNDICE

1. GRUPO BADAUY	4
2. GLOSSÁRIO	5
3. INTRODUÇÃO	7
3.1. SUMÁRIO EXECUTIVO	7
3.2. SOBRE O GRUPO BADAUY	8
3.2.1. APRESENTAÇÃO	8
3.2.2. BREVE HISTÓRICO	8
3.2.3. MERCADO DE ATUAÇÃO	9
3.2.3.1. ANÁLISE DA EMPRESA NA ECONOMIA	9
3.2.3.2. RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA	9
4. PLANO DE RECUPERAÇÃO	11
4.1. OBJETIVOS	11
4.2. OS MEIOS DE RECUPERAÇÃO ADOTADOS	11
4.2.1. REORGANIZAÇÃO OPERACIONAL	11
4.2.2. ESTRATÉGIA DOS PROJETOS	13
4.2.3. BUSCA DE MELHORES FONTES DE FINANCIAMENTO	13
4.2.4. ALTERAÇÃO DE COTAS - BUSCA DE INVESTIDORES	14
4.2.5. RETOMADA DA RENTABILIDADE	14
4.2.6. RETOMADA DA CREDIBILIDADE	15
4.2.7. FERRAMENTAS DE GESTÃO	15
4.2.8. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	15
4.2.9. PLANEJAMENTO DE VENDAS E ESTRATÉGIAS COMERCIAIS	16
4.3. OUTROS MEIOS DE RECUPERAÇÃO	16
4.4. ALIENAÇÃO DE ATIVOS E DE UNIDADES PRODUTIVAS ISOLADAS	17
4.5. VIABILIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA	18
4.5.1. PREMISSAS ADOTADAS NAS PROJEÇÕES FUTURAS	18
4.5.2. PROJEÇÕES DE GERAÇÃO DE CAIXA	18
4.6. CLASSIFICAÇÃO DOS CREDORES	22
4.7. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES	22
4.7.1. PAGAMENTO AOS CREDORES TRABALHISTAS - CLASSE I	22
4.7.2. PAGAMENTO AOS CREDORES COM GARANTIA REAL - CLASSE II	23
4.7.3. PAGAMENTO AOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS - CLASSE III	24
4.7.4. PAGAMENTO AOS CREDORES EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPRESA - CLASSE IV	25
4.7.5. OBTENÇÃO DE RECURSOS LIQUIDOS PARA PAGAMENTO DOS CREDORES SUJEITOS AO PLANO	25
5. DISPOSIÇÕES FINAIS	26
5.1. EFEITOS DA APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	26
5.2. AÇÕES JUDICIAIS	27
5.3. MODIFICAÇÕES NO PRJ	27
5.4. NOVAÇÃO DOS CREDITOS	27



QUIST
INVESTIMENTOS

1. GRUPO BADAUY

Em conjunto, denominados “Requerentes” ou “GRUPO BADAUY” (todas em recuperação judicial):

BATATÃO COMERCIAL DE BATATAS LTDA., inscrita no CNPJ n.º 03.816.156/0001-33, com sede na Rodovia BR 153, s/nº, CEASA GP 6, Box 17 ao 21, Jardim Guanabara, Goiânia/GO CEP: 74.675-900;

RF COMERCIAL DE VERDURAS E LEGUMES LTDA., inscrita no CNPJ n.º 25.029.471/0001-53, com sede na Rodovia BR 153, s/nº, CEASA GP 6, Box 20, Jardim Guanabara, Goiânia/GO CEP: 74.675-900;

STIVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA ME., inscrita no CNPJ n.º 01.298.185/0001-25, com sede na Rodovia GO 110, s/nº, KM 50, Povoado Estiva, São Domingos/GO CEP: 73.860-000;

SALIM BADAUY, brasileiro, casado, produtor rural e empresário, devidamente inscrito no CPF/MF nº 014.495.671-34, domiciliado à Rua 10, nº 819, apto. 501, Setor Oeste, Goiânia/GO;

TERESINHA DE SOUSA PARRODE BADAUY, brasileira, casada, produtora rural e comerciante, devidamente inscrita no CPF/MF nº 254.455.021-04, domiciliado à Rua 10, nº 819, apto. 501, Setor Oeste, Goiânia/GO;

RENAN PARRODE BADAUY, brasileiro, divorciado, produtor rural e comerciante, devidamente inscrito no CPF/MF nº 290.292.791-68, domiciliado à Rua 10, nº 819, apto. 501, Setor Oeste, Goiânia/GO;

FÁBIO PARRODE BADAUY, brasileiro, casado, produtor rural e comerciante, devidamente inscrito no CPF/MF nº 198.581.831-00, domiciliado à Avenida T-5, nº 796, ponto 402, Residencial Danforth, Setor Bueno, Goiânia/GO;



QUIST
INVESTIMENTOS

2. GLOSSÁRIO

Com objetivo de equiparar o entendimento de todos os envolvidos, os termos e expressões abaixo listados, sempre que utilizados neste Plano de Recuperação, terão os significados que lhe são atribuídos neste Capítulo. As definições serão aplicáveis no singular e no plural, no masculino ou no feminino, sem alteração de significado.

- **GRUPO BADAUY, ou Recuperandas:** Sociedades e produtores rurais autores do pedido de Recuperação Judicial no nº 5466021.56.2019.8.09.0051, da 17ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, e que apresentam o Plano de Recuperação. Ieia-se, BATATÃO COMERCIAL DE BATATAS LTDA., RF COMERCIAL DE VERDURAS E LEGUMES LTDA., STIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME., SALIM DABAUY, TEREZINHA DE SOUSA PARRODE BADAUY, RENAN PARRODE BADAUY, FÁBIO PARRODE BADAUY, LÚCIO PARRODE BADAUY;
- **Lei de Recuperação e Falências (LRF):** Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, que regula os processos de falência e de recuperação judicial e extrajudicial no Brasil, e suas alterações subsequentes;
- **Juízo da Recuperação:** Juízo da 17ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, ou qualquer outro juízo que seja declarado competente para o processamento e o julgamento da Recuperação Judicial.
- **Administrador Judicial:** Marcio Nakano Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.062.788/0001-21, representada por Dr. Marcio Jumpei Crusca Nakano, OAB/SP 213.097, nomeada pelo Juízo da 17ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, ou quem vier a substituí-lo.
- **Plano de Recuperação Judicial (PRJ ou Plano):** Plano apresentado no formato





QUIST
INVESTIMENTOS

garantia real; titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados).

- **Classe I - Credores Trabalhistas:** credores titulares de créditos definidos no art. 41, I, da LRF.
- **Classe II - Credores Garantia Real:** credores titulares de créditos definidos no art. 41, II, da LRF.
- **Classe III - Credores Quirografários:** credores titulares de créditos definidos no art. 41, III, da LRF.
- **Classe IV - Credores Empresas de Pequeno Porte ou Microempresa:** credores titulares de créditos definidos no art. 41, IV, da LRF.
- **Deferimento do processamento:** Decisão proferida pelo Juízo da 17ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, na data de 14 de agosto de 2019, deferindo o processamento da recuperação judicial nos termos do art. 52 da Lei 11.101/05.
- **Quadro Geral de Credores (QGC):** Quadro ou relação de credores consolidado e homologado na forma do art. 18 da Lei 11.101/05.
- **Homologação Judicial do Plano:** A decisão judicial, proferida pelo Juízo da Recuperação ou pelo Tribunal de Justiça ou outro que seja competente, que concede a recuperação judicial ao GRUPO BADAUY, nos termos do art. 58, *caput*, ou do art. 58, §1º, da LFR.

- **Taxa Referencial (TR):** Lei nº 8.177/91, de 01.03.1991 e suas alterações posteriores; A TR foi criada no Plano Collor II para ser o principal índice brasileiro, uma taxa básica referencial dos juros a serem praticados no mês vigente e que não refletissem a inflação do mês anterior. Apesar de definida pelo governo federal como indexadora dos contratos com prazo superior a 90 (noventa) dias, a TR também corrige os saldos mensais da caderneta de poupança.



3. INTRODUÇÃO

3.1. SUMÁRIO EXECUTIVO

O objetivo do presente documento de Recuperação Judicial é apresentar a história do GRUPO BADAUY, sua trajetória, as decisões corporativas que foram tomadas no passado, o presente momento das empresas e produtores do mercado e do país, assim como a visão e estratégia para o futuro.

O GRUPO BADAUY desenvolve suas atividades no agronegócio, tais como pecuária, agricultura e comércio atacadista varejista de produtos alimentícios em geral, e possui propriedades nos municípios de Mossamedes, Anicuns, Flores de Goiás, São João da Aliança e São Domingos, todos no estado de Goiás.

Por atravessar uma crise econômico-financeira, o GRUPO BADAUY viu-se forçado a ingressar com Pedido de Recuperação Judicial, realizado no dia 05 de agosto de 2019.

Em 28 de agosto de 2019, o Juízo da Recuperação intimou as Recuperandas para que apresentassem certidões de regularidade emitidas pela JUCEG, bem como avaliação do ativo imobilizado e relação de estoque referente aos bens que compõem do patrimônio do grupo, sendo que os referidos documentos foram devidamente protocolados nos autos.

Na mesma decisão, após análise de toda a documentação apresentada pelas Recuperandas, foi deferido o processamento da Recuperação Judicial para "BATATAO", "RF", "STIVA", e os Produtores Rurais SALIM, TERESINHA, RENAN, FÁBIO e LÚCIO, perante a existência da consolidação substancial do grupo empresarial, vez que as atividades e patrimônio de todos os envolvidos estão fortemente interligados e a consolidação substancial estaria em conformidade com o princípio da continuidade da empresa, nomeando como Administrador Judicial o Dr. Marcio Nakano;



3.2.2. BREVE HISTÓRICO



Para tanto, o GRUPO BADAUY apresenta o presente Plano, que atende aos requisitos do art. 53 da Lei de Falências, por (i) pormenorizar os meios de recuperação do GRUPO BADAUY; (ii) ser acompanhado do Laudo Econômico-Financeiro das empresas do GRUPO BADAUY e do Laudo de Avaliação de Bens e Ativos; e (iii) conter proposta clara e específica para pagamento dos credores sujeitos à Recuperação Judicial;

3.2. SOBRE O GRUPO BADAUY

3.2.1. APRESENTAÇÃO

Sediado na cidade de Goiânia/GO, o GRUPO BADAUY é amplamente reconhecido por sua excelência e credibilidade, sempre atuando principalmente como revendedora e distribuidora de legumes e verduras.

Em quase sessenta anos de atividade, o GRUPO BADAUY, tem por atividade econômica principal o comércio de produtos como batata, alho, cebola e abóbora, além da atividade rural realizadas pelos proprietários ligada a criação de bovinos e comercialização de madeira.

Durante sua trajetória, o GRUPO BADAUY passou a ser reconhecido por ser a maior empresa em espaço físico do CEASA – GO, considerado uma grande distribuidora e revendedora de legumes e verduras, chegando a possuir uma carteira composta por 980 clientes, entre eles, diversas grandes redes.



QUIST
INVESTIMENTOS

Nesse ínterim, nos anos 2000, o GRUPO BADAUY criou a empresa BATATÃO COMERCIAL DE BATATAS LTDA., para ampliar o comércio de verduras e legumes (batata, cebola, abóbora, alho etc.). Com o escopo de consolidarem o negócio, conquistaram um espaço no Centro de Abastecimento de Goiás – CEASA. Assim, o GRUPO BADAUY apostou no desenvolvimento do CEASA e promoveu aportes financeiros, inclusive nas divulgações dos negócios, colaborando com seu crescimento que nos anos seguintes se tornou um dos grandes nomes da distribuição de legumes e verduras na região.

Com a ampliação das operações, no ano de 2011, fora inaugurada a primeira filial do GRUPO BADAUY, nos boxes 01 a 03 do CEASA, totalizando 08 (oito) boxes, consolidando a maior empresa em espaço físico dentro do CEASA.

Nessa época a carteira de clientes do grupo era composta por 980 (novecentos e oitenta) clientes, em destaque as grandes redes de hipermercados e supermercados, como: Pão de Açúcar, Extra, Carrefour, Assai, Walmart, Bretas, Makro e etc., e também pelas redes regionais, em Goiás: Barão, Tatiko, Moreira, ProBrazilian e etc., e no Distrito Federal: Super Cei, Maia, Dia e etc.

Durante este período, foram feitos diversos beneficiamentos nas fazendas para fins de pecuária e agricultura, gerando mais empregos e fortalecendo o grupo econômico e aumento de patrimônio.

3.2.3. MERCADO DE ATUAÇÃO

3.2.3.1. ANÁLISE DA EMPRESA NA ECONOMIA

O GRUPO BADAUY possui alta relevância na comercialização e distribuição de produtos na região que trabalha. E, apesar de toda a consolidação de sua marca e de seus produtos, as Recuperandas atravessam uma delicada situação de crise econômica.



QUIST
INVESTIMENTOS

milhões de reais). Além disso, o desnível nos preços dos produtos vendidos e as taxas de juros elevadas, foram altamente prejudiciais para o GRUPO BADAUY, gerando inadimplência nos pagamentos aos bancos e fornecedores.

Tentando melhorar a situação a qual atravessam, os sócios tentaram renegociaram os contratos bancários, porém quase todos com juros muitíssimos elevados, destaca-se que o GRUPO BADAUY sempre acreditando no seu negócio, alocou o seu patrimônio em garantia nas operações.

Em 2018, tentando resolver a situação e com o intuito de honrar seus compromissos, o GRUPO BADAUY vendeu a fazenda São Joaquim no município de São João da Aliança/GO. No entanto, este recurso não foi o suficiente para recuperar sua capacidade operacional.

Frente ao cenário de incerteza, os fornecedores cortaram todas as linhas de crédito, o que inviabilizou a continuidade de suas atividades econômicas, justificando o pedido de recuperação judicial.



4. PLANO DE RECUPERAÇÃO

4.1. OBJETIVOS

Diante da dificuldade do GRUPO BADAUY em cumprir com as suas obrigações financeiras, este Plano de Recuperação objetiva:

- i. Preservar as Recuperandas como entidades econômicas geradoras de empregos, tributos e riquezas, assegurando o exercício da sua função social;
- ii. Viabilizar a superação da crise econômico-financeira deflagrada nos últimos anos, restabelecendo-se o valor econômico das Recuperandas e seus ativos;
- iii. Atender o interesse dos credores das Recuperandas, de forma a permitir sua continuidade, mediante composição baseada em uma estrutura de pagamentos compatível com a nova realidade do GRUPO BADAUY e potencial de geração de caixa no contexto da Recuperação Judicial e período subsequente;

Especificamente, o Plano proposto confere a cada um dos credores das Recuperandas, um fluxo de pagamentos ordenado e que lhes assegure um retorno aceitável a ser provido pelas Recuperandas, em situação mais favorável do que seria eventualmente em um caso de falência, e, conseqüentemente, liquidação patrimonial do GRUPO BADAUY.

4.2. OS MEIOS DE RECUPERAÇÃO ADOTADOS

Nesta sessão abordaremos os métodos adotados e as estratégias em desenvolvimento para neutralizar o momento de stress financeiro do GRUPO BADAUY.



QUIST
INVESTIMENTOS

acarretou uma mudança no quadro geral de funcionários, otimizando os níveis de custos e buscando diminuir o total gasto mensalmente.

As Recuperandas apuraram um grande prejuízo nos balancetes financeiros de 2017/2018 e medidas emergências foram tomadas juntamente ao pedido de recuperação judicial. Tais medidas visam minimizar drasticamente esses prejuízos, buscando incessantemente um ajuste para que como primeira meta, o GRUPO BADAUY pare de gerar prejuízos.

O próximo objetivo é atingir o ponto de equilíbrio da operação, quando os gastos são iguais às entradas e ainda não geram lucros, mas também não geram prejuízo. Posteriormente, no médio prazo, visa-se voltar a pleitear uma melhor rentabilidade, a fim de poder saldar todos os compromissos com seus credores conforme apresentado neste Plano.

Entre as medidas implementadas e a implementar estão:

- i. Novas negociações com fornecedores que passaram a vender à vista, com desconto, gerando economia no custo dos produtos vendidos;
- ii. Novo modelo logístico de produção interna, melhorando performance de produção e gerando redução de custos;
- iii. Aplicação rígida de mecanismos de controle de perdas na execução dos serviços e produtos;
- iv. Estruturação e implementação da gestão das metas por setor, alinhamento de objetivos entre os times e campanha motivacional interna;
- v. Restruturação e análise detalhada da gestão financeira, com o objetivo de estabelecer o valor ótimo para lucratividade, receita, custos, despesas, margem de contribuição e ponto de equilíbrio;
- vi. Implementação de reuniões de análise de resultado periódicas e



QUIST
INVESTIMENTOS

nova realidade que o GRUPO BADAUY passa a ter após o pedido da Recuperação Judicial;

- x. Modelo de avaliação dos funcionários, focado em atender as necessidades dos mesmos e identificar talentos;
- xi. Nova política de remuneração da equipe comercial, onde vendedores ganham comissões sobre margem aplicada, não sobre venda total, para evitar a venda de produtos com baixa ou nenhuma margem.

Todas as mudanças acima diminuirão a necessidade de capital de giro, infraestrutura e pessoal, e colocarão o GRUPO BADAUY em linha com sua nova estratégia que é manter os melhores clientes e trechos com margens aceitáveis, mesmo que isso signifique uma redução no tamanho do faturamento.

Terminando o período de ajustes, o GRUPO BADAUY passará a ter geração de caixa positiva e poderá iniciar o ciclo de pagamento de seus credores. Somente com o engajamento de todos os envolvidos teremos uma real reestruturação e, para isso, uma nova cultura de meritocracia está sendo implantada, e os colaboradores estão sendo orientados a reduzir custos e focados para o resultado.

4.2.2. ESTRATÉGIA DOS PROJETOS

O GRUPO BADAUY trabalha na contabilização mais apurada de seus centros de custos, e o orçamento bem planejado, passa a ser o coração da operação que precisa ter mais rentabilidade. A administração do GRUPO BADAUY trabalha próximo as equipes de revenda e de cultivo, otimizando os recursos utilizados na operação.

Após a concessão da Recuperação Judicial o GRUPO BADAUY entra em uma nova fase onde manterá, inicialmente, a nova estrutura.





QUIST
INVESTIMENTOS

conceder novas linhas, pois, o risco econômico aumentou e isso necessariamente provoca aumento de inadimplência.

Apesar do momento exposto, o GRUPO BADAUY vem intensificando esforços no sentido de negociar financiamento das operações, negociando taxas mais atraentes e menos onerosas com novas instituições financeiras parceiras, junto a fornecedores e outros tipos de fomentadores. O mercado entende que apesar da atual crise, o GRUPO BADAUY tem potencial para superação desta com o suporte da recuperação judicial e o balizamento do passivo atual.

4.2.4. ALTERAÇÃO DE COTAS - BUSCA DE INVESTIDORES

A administração do GRUPO BADAUY entende que após manter a diretriz de só realizarem vendas com margem, precisam manter um bom nível de faturamento. Atualmente, com maior dificuldade de crédito, uma solução interessante é receber investimentos de novos investidores, isso pode acelerar o processo de reestruturação e retomada do crescimento. Assim, a alienação de cotas e do controle, como forma de captação de investimento, está sendo autorizada com a aprovação do presente Plano.

4.2.5. RETOMADA DA RENTABILIDADE

Todos os esforços se concentram para que o GRUPO BADAUY volte a ser rentável, inicialmente estancando os prejuízos, principalmente causados por escassez de crédito na obtenção de insumos, e posteriormente, reestruturando a operação como um todo.

Atualmente, o foco está voltado para a eliminação de inconsistências na operação, melhoria no processo de orçamento, precificação, reformulação da base de colaboradores



QUIST
INVESTIMENTOS

4.2.6. RETOMADA DA CREDIBILIDADE

Um intenso processo de discussão com os principais credores do GRUPO BADAUY foi iniciado, no sentido da manutenção dos serviços essenciais à atividade e, no fornecimento de insumos fundamentais para manter a operação em funcionamento.

O GRUPO BADAUY vem em processo contínuo de retomada da credibilidade e está proativamente informando seus parceiros comerciais sobre o andamento da Recuperação Judicial. A política adotada é 100% de transparência, assim como orientação para aqueles parceiros que estão pela primeira vez envolvidos em um processo de Recuperação Judicial.

4.2.7. FERRAMENTAS DE GESTÃO

O GRUPO BADAUY está implantando novas técnicas e ferramentas de gestão para acompanhar os custos dos serviços e produtos oferecidos com mais consistência e reforçar os controles. Com isso, as Recuperandas se preparam para obter um melhor controle de custos, análise da rentabilidade por centro de custo, por produtos e melhoria no controle dos insumos utilizados.

No processo total, desde a plantação até a entrega do produto, o acompanhamento da diretoria está mais eficaz e, portanto, a eficiência da operação melhorou.

O processo de descentralização da tomada de decisão está em curso de forma gradativa. as obrigações e delegações estão com os gerentes administrativos e sócios. Somado, um acompanhamento mais de perto dos funcionários está ajudando na identificação de talentos e na motivação do ambiente de trabalho.

4.2.8. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



4.2.9. PLANEJAMENTO DE VENDAS E ESTRATÉGIAS COMERCIAIS

A administração do GRUPO BADAUY está empenhada na retomada e aumento da rentabilidade e nesse sentido, várias ações estão sendo avaliadas para serem implementadas, tais como: Colocar foco nos canais de venda de maior margem de contribuição, comercializar produtos com menor custo, maior valor agregado, otimização na logística de distribuição, melhoria entre representantes e equipe interna, estabelecer plano de metas e recompensas sobre resultados.

A diversidade de estratégias comerciais busca o mesmo fim de diminuir o prazo médio de recebimento e aumento de margem, assim a recomposição do capital de giro acelera e provém uma melhor previsão do futuro financeiro.

4.3. OUTROS MEIOS DE RECUPERAÇÃO

O GRUPO BADAUY está analisando, detalhadamente, a viabilidade de cada meio de recuperação, conforme estabelece o art. 50 da Lei 11.101/05. Todas as medidas a seguir podem ser tomadas desde que os valores dos credores sejam prioritariamente liquidados com os recursos oriundos das medidas a serem implantadas.

- Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;
- Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitando os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;



QUIST
INVESTIMENTOS

- Redução salarial, compensação de horários e redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva;
- Dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiros;
- Constituição de sociedade de credores;
- Equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial e,
- Constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em Pagamento dos créditos, os ativos do devedor.

4.4. ALIENAÇÃO DE ATIVOS E DE UNIDADES PRODUTIVAS ISOLADAS

O GRUPO BADAUY poderá, a partir da Homologação Judicial do Plano, por decisão exclusiva dos administradores, gravar, substituir ou alienar bens do seu ativo permanente, sem a necessidade de prévia autorização judicial ou da Assembleia Geral de Credores, sem prejuízo às demais alienações de bens ou outras transações previstas pelo Plano, respeitando-se os direitos contratuais, gravames e demais restrições que sejam aplicáveis a tais ativos. Decorrido o prazo de 2 (dois) anos após a Homologação Judicial do Plano, o GRUPO BADAUY poderá alienar livremente quaisquer bens de seu ativo circulante ou permanente que não se encontrem gravados, não sendo aplicáveis as restrições previstas neste Plano ou no art. 66 da LFR.

Quaisquer alienações de UPI's, serão realizadas por meio de Procedimento Competitivo, nos termos dos artigos 60 e 142 da LFR. Em qualquer caso, a alienação será feita ao proponente que ofertar as melhores condições para o cumprimento do Plano, nos termos da LFR, atendidas as demais condições previstas neste Plano. Fica a critério do



QUIST
INVESTIMENTOS

4.5. VIABILIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA¹

4.5.1. PREMISSAS ADOTADAS NAS PROJEÇÕES FUTURAS

Com todos os ajustes e ações tomadas pelo GRUPO BADAUY e, após o período de maturação das decisões tomadas, o Plano de Recuperação mostra sua viabilidade, e indica que a recuperação é possível. O objetivo imediato e emergencial é que o GRUPO BADAUY pare de gerar prejuízos e continue operando. Após esse período de maturação e efeitos das ações tomadas, volte a gerar caixa para honrar seus compromissos com os credores.

É indispensável que o disposto abaixo seja cumprido para que o GRUPO BADAUY possa recompor o capital de giro necessário para garantir a continuidade de suas atividades e para a preservação de seus ativos, bem como para o desenvolvimento do seu plano de negócios de forma redimensionada, sem prejuízo a seus colaboradores.

A seguir, apresentamos as premissas adotadas para as novas projeções, que são a solução para o equacionamento do passivo financeiro e que viabilizam a capacidade de pagamento:

- Compatibilização do fluxo de caixa com a continuidade do GRUPO BADAUY;
- Efeito das reduções de custos fixos das atitudes tomadas elencadas acima neste Plano;
- Efeito dos esforços combinados para foco em oportunidades com melhores margens;
- Todas as decisões acima, após o período de maturação e carência, serão elementos garantidores de uma geração de caixa positivo;
- No momento em que o GRUPO BADAUY voltar a gerar caixa, irá destinar boa parte para pagamento dos credores. Excedentes de caixa serão dedicados a recomposição do capital de giro, bem como manutenção dos ativos.



melhoria da eficiência e alterações estratégicas com relação ao portfólio de produtos. Esse cenário permitirá saldar as dívidas sujeitas a Recuperação Judicial, com detalhamento de valores, modos, prazos, e condições para pagamento das Classes I, II, III e IV, conforme disposto no presente Plano.

O GRUPO BADAUY utilizará do financiamento em depreciação dos seus ativos recorrentes, a fim de saldar as dívidas da Recuperação Judicial. E, concomitantemente não reinvestindo os valores mínimos necessários para continuidade do negócio em capital físico. Assim, o GRUPO BADAUY assume a responsabilidade nos primeiros anos de se financiar consumindo o capital físico atual.

Valor: R\$ 1.000,00 | Classificador: GENÉRICO
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 17ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO - Data: 04/02/2020 15:12:58

no de Recuperação Judicial

GRUPO BADAUY

Página 20 | 31

ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11
337.796	36.937.167	38.122.851	38.820.499	39.208.704	39.600.791	39.996.799	40.396.767	40.800.734	41.208.742	41.620.829
3.930	2.437.893	2.516.108	2.609.430	2.640.865	2.674.051	2.699.772	2.725.700	2.855.042	2.879.906	2.705.354
968.488	34.499.314	35.606.742	36.297.166	36.660.138	37.026.739	37.397.007	37.770.977	38.148.687	38.530.173	38.915.475
315.364	24.379.531	25.122.856	25.077.832	25.756.197	25.978.119	26.297.900	26.600.279	26.766.292	27.032.944	27.303.264
653.125	10.120.784	10.483.784	10.784.335	10.903.940	11.048.621	11.159.107	11.270.698	11.383.405	11.497.239	11.612.211
962.166	9.957.263	9.229.780	9.279.099	9.331.621	9.424.888	9.519.238	9.614.430	9.710.979	9.807.680	9.905.757
206.027	2.271.623	2.229.737	1.94.102	1.96.064	1.98.004	1.99.984	2.01.984	2.04.004	2.06.044	2.08.104
513.667	941.898	1.029.317	1.312.133	1.376.225	1.425.628	1.439.885	1.454.284	1.468.826	1.483.515	1.498.350
0	349.968	349.968	349.125	467.917	494.714	489.561	514.100	499.401	504.399	500.439
515.667	621.653	679.349	866.006	908.309	940.915	950.324	959.827	969.425	979.120	988.913
540.498	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

INVESTIMENTOS
QUIST

2	ano 19	42.457.408	42.881.982	43.310.802	43.743.910	44.181.349	44.623.162	45.069.394	45.520.088	45.975.289	46.435.041	46.899.392	47.372.551	47.847.417	48.323.581	48.800.544	49.279.911	49.761.280	50.245.151	50.731.024	51.219.500	51.710.179	52.203.562	52.699.150	53.197.441	53.697.934	54.200.130	54.704.529	55.211.530	55.720.532	56.232.136	56.746.949	57.264.576	57.784.530	58.306.319	58.830.542	59.356.709	59.884.376	60.413.544	60.944.712	61.477.880	62.013.048	62.550.716	63.089.484	63.629.852	64.171.420	64.714.688	65.259.156	65.804.524	66.350.492	66.897.460	67.445.928	67.995.396	68.546.264	69.098.132	69.651.500	70.205.868	70.761.736	71.319.604	71.879.972	72.442.340	73.007.208	73.573.176	74.140.744	74.709.512	75.279.980	75.851.648	76.424.916	77.000.384	77.577.452	78.155.620	78.734.388	79.314.256	79.895.724	80.478.392	81.062.660	81.648.128	82.234.396	82.821.864	83.410.132	83.999.900	84.590.768	85.183.236	85.776.904	86.371.372	86.967.240	87.564.108	88.162.576	88.762.044	89.363.112	89.964.380	90.566.448	91.169.816	91.774.284	92.379.352	92.984.620	93.590.588	94.197.656	94.805.324	95.413.992	96.023.260	96.633.528	97.244.396	97.856.264	98.468.732	99.081.800	99.695.868	100.310.436	100.925.904	101.542.572	102.160.840	102.779.708	103.399.576	104.020.044	104.641.512	105.263.580	105.886.648	106.510.316	107.134.984	107.760.252	108.386.520	109.013.388	109.641.256	110.269.724	110.898.592	111.528.460	112.158.928	112.789.796	113.421.664	114.054.132	114.687.600	115.321.668	115.956.736	116.592.404	117.228.672	117.865.340	118.502.908	119.141.076	119.779.844	120.418.712	121.058.180	121.698.648	122.339.716	122.980.984	123.622.852	124.265.320	124.908.388	125.551.956	126.195.524	126.839.592	127.484.160	128.129.328	128.774.996	129.421.264	130.068.032	130.715.300	131.363.168	132.011.536	132.660.004	133.308.972	133.958.540	134.608.708	135.259.276	135.910.344	136.561.812	137.213.680	137.865.948	138.518.716	139.172.084	139.826.452	140.481.320	141.136.688	141.792.556	142.448.824	143.105.692	143.763.060	144.420.928	145.079.396	145.738.864	146.398.832	147.059.300	147.720.268	148.381.736	149.043.204	149.705.172	150.367.640	151.030.108	151.692.976	152.356.444	153.020.512	153.685.080	154.349.948	155.015.416	155.681.284	156.347.552	157.013.820	157.680.488	158.347.656	159.014.824	159.682.492	160.350.760	161.019.028	161.687.796	162.356.964	163.026.532	163.696.600	164.367.168	165.038.236	165.709.304	166.380.772	167.051.840	167.722.908	168.393.976	169.065.044	169.736.612	170.407.680	171.078.748	171.749.816	172.420.884	173.091.952	173.763.020	174.434.088	175.105.156	175.775.724	176.446.292	177.116.860	177.787.428	178.457.996	179.128.564	179.798.632	180.468.700	181.138.768	181.808.836	182.478.904	183.148.972	183.819.040	184.489.108	185.159.176	185.829.244	186.499.312	187.169.380	187.839.448	188.509.516	189.179.584	189.849.652	190.519.720	191.189.788	191.859.856	192.529.924	193.199.992	193.870.060	194.540.128	195.210.196	195.880.264	196.550.332	197.220.400	197.890.468	198.560.536	199.230.604	199.900.672	200.570.740	201.240.808	
---	--------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--

NO GERAÇÃO DE CAIXA

001571





QUIST
INVESTIMENTOS

4.6. CLASSIFICAÇÃO DOS CREDITORES

A relação de credores do GRUPO BADAUY é composta por quatro classes formais: Trabalhistas (Classe I); Garantia Real (Classe II); Quirografários; e, Microempresa ou empresa de pequeno porte (Classe IV). O montante dos créditos existentes na data-base da elaboração deste Plano é de R\$ 60.752.139,68 (sessenta milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).

4.7. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDITORES

A seção que segue é baseada nos números e premissas adotadas até então no presente documento. Visando sempre manter a função social do GRUPO BADAUY, estão apresentadas a seguir as melhores estratégias e propostas que justificam a continuidade da geração de empregos, pagamento de impostos e pagamento aos credores.

A fim de assegurar o integral cumprimento deste Plano e, sobretudo, a manutenção da atividade econômica desenvolvida, o GRUPO BADAUY projetou que as obrigações financeiras assumidas neste Plano, bem como as de ordem operacional a que se comprometeu neste novo momento, serão financiadas mediante a não recomposição do capital físico e através dos resultados obtidos a partir da operação.

4.7.1. PAGAMENTO AOS CREDITORES TRABALHISTAS – CLASSE I

O GRUPO BADAUY sempre prezou pelo bem dos seus colaboradores, esforçando-se para garantir o pagamento de seus créditos. Ainda assim, no momento de dificuldade financeira, as Recuperandas priorizam seus ex e atuais colaboradores e o pagamento destes segue na proposta a seguir.



QUIST
INVESTIMENTOS

habilitados ou modificados mediante decisão judicial transitada em julgado, atendendo, ademais, o disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/05;

- Pagamento: Será realizado em 1 (uma) parcela anual em até 12 meses, a partir da data do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação.

- Liquidação: Com os pagamentos realizados na forma acima, fica totalmente paga e quitada da Classe I, dos credores trabalhistas do GRUPO BADAUY, nada mais sendo devido, seja a que título for.

O GRUPO BADAUY pode antecipar os pagamentos dos Créditos Trabalhistas, desde que, em qualquer caso, sejam respeitadas a igualdade entre os credores pertencentes à classe dos Credores Trabalhistas.

Os créditos trabalhistas que forem controversos, ou seja, que sejam objeto de disputa judicial, somente serão pagos após o trânsito em julgado da decisão que julgar o referido crédito, e desde que seja, devidamente, habilitado nos autos da Recuperação Judicial e com a homologação pelo Juízo da Recuperação Judicial. Para fins de pagamento, serão respeitadas as disposições previstas acima.

4.7.2. PAGAMENTO AOS CREDORES COM GARANTIA REAL – CLASSE II

Apresentamos agora, esclarecimentos quanto à proposta técnica e quanto à forma de pagamento aos credores com garantia real, classe II.

- Carência: Será de 36 (trinta e seis) meses para início dos pagamentos dos valores, contados a partir da data do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação;
- Deságio: Será de 70% (Setenta por cento);





QUIST
INVESTIMENTOS

- Pagamento: Pagamento do valor de 30% (trinta por cento) homologado pelo Juízo da Recuperação em 20 (vinte) parcelas anuais, após os 36 (trinta e seis) meses de carência, contados do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial e;
- Liquidação: Com os pagamentos realizados na forma acima, fica totalmente paga e quitada da Classe II, dos credores com garantia real do GRUPO BADAUY, nada mais sendo devido, seja a que título for.

4.7.3. PAGAMENTO AOS CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS – CLASSE III

Apresentamos, agora, esclarecimentos quanto à proposta técnica e quanto à forma de pagamento aos credores quirografários, classe III:

- Carência: Será de 36 (trinta e seis) meses para início dos pagamentos, contados do trânsito em julgado da decisão que homologar o plano de recuperação;
- Deságio: Será de 70% (Setenta por cento);
- Juros: Os valores serão calculados com correção monetária e juros de Taxa Referencial + 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano e a remuneração será liquidada juntamente com o pagamento do principal. Os juros serão contabilizados do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial e serão usados como base os valores apresentados na relação de credores prevista no artigo 7º, § 2º, da LFR ou de eventuais decisões do Juízo da Recuperação Judicial que determinar a modificação ou inclusão do crédito e desde que esteja transitada em julgado;
- Pagamento: Pagamento do valor 30% (trinta por cento) homologado pelo





QUIST
INVESTIMENTOS

4.7.4. PAGAMENTO AOS CREDORES EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPRESA – CLASSE IV

Apresentamos, agora, esclarecimentos quanto à proposta técnica e quanto à forma de pagamento aos credores empresas de pequeno porte ou microempresas, classe IV:

- Carência: Será de 36 (trinta e seis) meses para início dos pagamentos, contados do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial;
- Deságio: Será de 70% (Setenta por cento);
- Juros: Os valores serão calculados com correção monetária e juros de Taxa Referencial + 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano e a remuneração será liquidada juntamente com o pagamento do principal. Os juros serão contabilizados do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial e serão usados como base os valores apresentados na relação de credores prevista no artigo 7º, §º 2º, da LFR ou de eventuais decisões do Juízo da Recuperação Judicial que determinar a modificação ou inclusão do crédito, e desde que esteja transitada em julgado;
- Pagamento: Pagamento do valor 30% (trinta por cento) homologado pelo Juízo da Recuperação em 20 (vinte) parcelas anuais, após os 36 (trinta e seis) meses de carência, contados do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial e;
- Liquidação: Com os pagamentos realizados na forma acima, fica totalmente paga e quitada a Classe IV, dos credores Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas do GRUPO BADAUY, nada mais sendo devido seja a que título for.



QUIST
INVESTIMENTOS

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando a programação da recuperação exposta no presente Plano serão observadas as seguintes regras:

- Independente da moeda que venha expressar o endividamento do GRUPO BADAUY em face de cada um dos seus credores, o seu respectivo pagamento, bem como atualização de qualquer valor será realizado em moeda nacional do Brasil (Reais – R\$) e atualizado conforme o item “4.7. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDITORES”;
- Os valores devidos aos credores nos termos deste Plano serão pagos por meio de transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo credor, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou transferência eletrônica disponível (TED), cabendo aos credores informar sua respectiva conta bancária com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data do pagamento previsto e não sendo considerados como um evento de descumprimento caso o pagamento não possa ser efetuado em tempo devido ao atraso por parte dos credores que prestarem informação de seus dados bancários. Neste caso, a critério do GRUPO BADAUY, conforme o caso, os pagamentos devidos aos credores que não tiverem informado seus dados bancários, poderão ser realizados em Juízo. Não haverá incidência de juros, multas ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão dos credores não terem informado em tempo suas contas bancárias às Recuperandas;
- Na hipótese de qualquer valor ou obrigação prevista no presente Plano coincidir em ser pago em dia que não seja considerado útil, o referido pagamento ou obrigação deverá ser realizado no dia útil subsequente;
- Os credores não receberão, em hipótese alguma, qualquer valor ou





QUIST
INVESTIMENTOS

Recuperação Judicial aos termos desse Plano, assim como seus respectivos sucessores, a qualquer título; (ii) implicará, em relação às Recuperandas e seus coobrigados, avalistas / fiadores a novação de todos os créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial.

5.2. AÇÕES JUDICIAIS

Após a aprovação e homologação do PRJ na forma da Lei, por força da novação disposta no presente Plano, serão extintas todas as ações de cobrança, execuções judiciais ou qualquer outro tipo de medida judicial ajuizada contra as Recuperandas, seus respectivos coobrigados, avalistas e fiadores, bem como quaisquer outras sociedades relacionadas, inclusive por avais e fianças. Igualmente, as penhoras judiciais decorrentes dessas execuções, e outras eventuais constrições existentes, serão liberadas.

Os processos judiciais e arbitrais de conhecimento ajuizados por credores sujeitos ao Plano que tiverem por objeto a condenação em quantia ilíquida, ou a liquidação de condenação já proferida, poderão prosseguir em seus respectivos foros, até que haja a fixação do valor do crédito sujeito ao Plano, ocasião em que o credor sujeito ao Plano deverá providenciar a habilitação da referida quantia no Quadro Geral de Credores, para recebimento nos termos do Plano. Em hipótese alguma haverá pagamento de credores sujeitos ao Plano de forma diversa da estabelecida no Plano, inclusive em processos judiciais ou arbitrais ajuizados que estiverem em curso quando da Homologação Judicial do Plano ou que forem ajuizados após a Homologação Judicial do Plano.

5.3. MODIFICAÇÕES NO PRJ

Conforme previsto nos artigos 45 e 58 da LRF, o presente instrumento, PRJ, poderá ser alterado exclusivamente por parte e decisão das Recuperandas, independentemente.





QUIST
INVESTIMENTOS

os quesitos de valor, forma, condições e prazos pelo PRJ estabelecidos e nada mais.

5.5. COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS

O GRUPO BADAUY poderá compensar, a seu critério, quaisquer créditos sujeitos ao Plano com créditos detidos pelo GRUPO BADAUY contra os respectivos credores sujeitos ao Plano, quando tais créditos se tornarem líquidos, e até o valor de referidos créditos sujeitos ao Plano, ficando eventual saldo sujeito às disposições do presente Plano.

Com relação a retenção de créditos a compensar, o GRUPO BADAUY poderá reter o pagamento de créditos sujeitos ao Plano na hipótese de ser credora dos respectivos credores sujeitos ao Plano, desde que os créditos detidos contra os respectivos credores sujeitos ao Plano sejam objetos de litígio, com o objetivo de que tais créditos sejam compensados com os créditos sujeitos ao Plano quando se tornarem líquidos.

5.6. BAIXA DE PROTESTOS

Após a aprovação e homologação do PRJ na forma da Lei, por força da novação prevista no artigo 59 da LFR, deverão ser cancelados todos os protestos de títulos que se referem a créditos sujeitos aos efeitos da presente Recuperação Judicial, efetuados contra os CNPJs das Recuperandas, matriz e filiais, de forma a cumprir o estabelecido neste Plano.

5.7. DESCUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Na hipótese de ocorrência de qualquer evento de descumprimento deste Plano, o GRUPO BADAUY poderá requerer ao Juízo da Recuperação Judicial, no prazo de até 30



QUIST
INVESTIMENTOS

5.8. ENCERRAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O processo de Recuperação Judicial será encerrado a qualquer momento após a Homologação Judicial do Plano, a requerimento das Recuperandas, desde que todas as obrigações que se vencerem em até 2 (dois) anos após sua homologação sejam cumpridas.

5.9. COMUNICAÇÃO

Todas e quaisquer notificações, requerimentos, pedidos e comunicações, para serem eficazes, deverão ser feitas por escrito e endereçadas às Recuperandas, nos autos da Recuperação Judicial.

5.10. CRÉDITOS – MODIFICAÇÃO, IMPUGNAÇÃO E DIVERGÊNCIA

Os créditos sujeitos ao PRJ poderão ser modificados e novos créditos poderão ser incluídos pelo Administrador Judicial, ao preparar sua relação de credores, bem como na consolidação do quadro geral de credores, em razão do julgamento dos credores incidentes de habilitação, divergência ou impugnação de crédito.

Nas hipóteses de serem reconhecidos novos créditos concursais, e, novos créditos forem incluídos no quadro geral de credores, ou serem alterados créditos concursais já reconhecidos na lista de credores, por decisão judicial, arbitral ou acordo entre as partes, tais novos créditos, ou o valor alterado de créditos já reconhecidos, serão pagos na forma prevista neste Plano, a partir do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial. Neste caso, as regras de pagamento de tais créditos, notadamente quanto à incidência de juros, passarão a ser aplicáveis apenas a partir do referido trânsito em julgado.



QUIST
INVESTIMENTOS

em juízo, sob pena de ineficácia em relação às Recuperandas, e à validade integral de eventual pagamento.

5.12. GARANTIAS PESSOAIS

Por cautela, fica expressamente estabelecido que não obstante a novação disposta neste PRJ, o seu cumprimento implicará e ratificará a extinção de todas as obrigações solidárias, acessórias e quaisquer outras garantias, inclusive por avais e fianças, assumidas pelas Recuperandas e por seus sócios e / ou cotistas, bem como por terceiros. Igualmente, as penhoras judiciais e outras eventuais constrições existentes, serão liberadas.

5.13. FALÊNCIA E EXECUÇÃO ESPECÍFICA

Na hipótese de decretação de falência durante o período de 2 (dois) anos após a concessão da Recuperação Judicial pelo Juízo da Recuperação, os credores terão restituídos seus direitos originais, descontados eventuais pagamentos que porventura já tenham sido realizados pelas Recuperandas na forma deste PRJ.

5.14. QUITAÇÃO

Após o pagamento integral de quaisquer créditos conforme disposto neste PRJ, serão os mesmos considerados totalmente quitados e automaticamente passada a ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais se reclamar qualquer título contra as Recuperandas ou eventuais cobrigados, garantidores, fiadores ou avalistas, por parte dos credores.



QUIST
INVESTIMENTOS

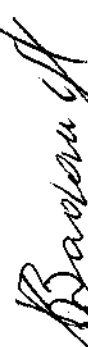
- ii. Cessada a competência do Juízo da Recuperação Judicial, fica fixada a 17ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer litígios advindos do presente Plano.

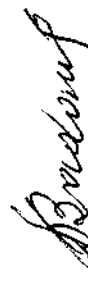
Este PRJ é firmado pelos representantes legais das Recuperandas, assim constituídos na forma dos respectivos estatutos sociais.

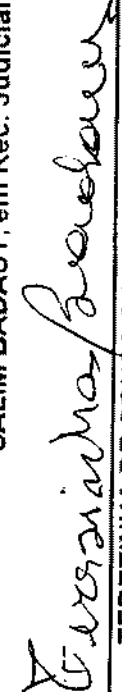
Goiânia, 10 de outubro de 2019.


BATAÇÃO COMERCIAL DE BATATAS LTDA., em Rec. Judicial


RF COMERCIAL DE VERDURAS E LEGUMES LTDA., em Rec. Judicial


STIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA ME., em Rec. Judicial


SALM BADAUY, em Rec. Judicial


TEREZINHA DE SOUSA PARRODE BADAUY, em Rec. Judicial

17ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

Processo de Recuperação Judicial nº 5466021.56.2019.8.09.0051

BATATÃO COMERCIAL DE BATATAS LTDA, em Rec. Judicial
RF COMERCIAL DE VERDURAS E LEGUMES LTDA, em Rec. Judicial
STIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME, em Rec. Judicial
SALIM BADAUY, em Rec. Judicial
TEREZINHA DE SOUSA PARRODE BADAUY, em Rec. Judicial
RENAN PARRODE BADAUY, em Rec. Judicial
FÁBIO PARRODE BADAUY, em Rec. Judicial
LÚCIO PARRODE BADAUY, em Rec. Judicial

LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO DO PLANO DE
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO “GRUPO BADAUY”

INVESTIMENTOS
QUIST

Av. Magalhães de Castro, 4.800, Cidade Jardim Corp. Center, Park Tower, 18º And., São Paulo/SP 1

Este documento é parte integrante do Plano de Recuperação Judicial do "GRUPO BADAUY", formado pelas empresas: BATATÃO COMERCIAL DE BATATAS LTDA, RF COMERCIAL DE VERDURAS E LEGUMES LTDA, STIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME, e produtores rurais SALIM DABAUY, TEREZINHA DE SOUSA PARRODE BADAUY, RENAN PARRODE BADAUY, FÁBIO PARRODE BADAUY, LÚCIO PARRODE BADAUY, tendo sido emitido, a pedido do GRUPO BADAUY, com objetivo de auxiliar e apoiar nas definições e medidas pertinentes. O Plano de Recuperação Judicial do GRUPO BADAUY foi elaborado pelas próprias empresas e produtores rurais, através de seus profissionais, sendo que a Quist Kedusha Investimentos Ltda. ("Quist Investimentos") não tem qualquer responsabilidade sobre o mesmo.

Este documento foi elaborado com base nas informações colhidas na base de dados interna do GRUPO BADAUY, assim como nas informações de mercado colhidas de fontes externas, e de acordo com as práticas do setor. As bases internas de dados das empresas e produtores rurais envolvidas e suas demonstrações financeiras foram elaboradas pelo GRUPO BADAUY, sob responsabilidade única e exclusiva de seus administradores. Não é atribuição da Quist Investimentos opinar sobre as demonstrações financeiras e a base de dados interna que constituem o GRUPO BADAUY, e o presente documento não pode ser entendido ou utilizado como avaliação econômica e financeira para qualquer finalidade.

A opinião da Quist Investimentos expressa a sua expectativa sobre as atividades operacionais do GRUPO BADAUY, com base em seu histórico e nas informações colhidas. Todavia, as projeções poderão não ocorrer em vista dos riscos normais de mercado, por razões não previstas ou não previsíveis neste momento, ou mesmo em razão de sua implementação, que estará a cargo exclusivamente de sua administração.

A Quist Investimentos reserva-se no direito de revisar as projeções aqui contidas a qualquer tempo, conforme as variáveis econômicas, operacionais e de mercado sejam alteradas, ou demais condições que provoquem mudanças nas bases de estudo.

RESSALVA DE RESPONSABILIDADE

LAUDO DEMONSTRATIVO DE VIABILIDADE
ECONÔMICO-FINANCEIRA

QUIST
INVESTIMENTOS

Av. Magalhães de Castro, 4.800, Cidade Jardim Corp. Center, Park Tower, 18º And., São Paulo/SP 2



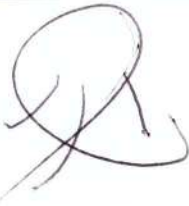
Há mais de 50 anos no mercado, o GRUPO BADAUÝ sempre atuou no ramo agropecuário, inicialmente, na criação de bovinos para corte e leite. E, posteriormente, na comercialização de legumes e verduras. A extração e comercialização de madeiras trata-se de uma atividade mais recente e, ainda, não possui uma grande participação. Consolidado como um dos maiores comerciantes dentro do CEASA - GO, o GRUPO BADAUÝ sempre possuiu uma ampla carteira de clientes, dentre eles diversas grandes-redes responsáveis por um grande volume dentro do faturamento. Porém, em decorrência da crise econômica que assola o país, a inadimplência de seus clientes chegou ao nível máximo, bem como, o desnível nos preços dos produtos vendidos, além das taxas de juros elevadas. Assim, o GRUPO BADAUÝ fora altamente prejudicado, gerando inadimplência nos pagamentos aos bancos e fornecedores. Ante a todo esse cenário de incertezas, as linhas de crédito do GRUPO BADAUÝ foram cortadas, e somado a isso, os credores financeiros não demonstraram qualquer interesse na negociação dos seus créditos, fatores que dificultam o desenvolvimento normal das suas atividades. Na visão da Quist Investimentos e durante todo o período de assessoria, a Recuperação Judicial apresentou-se como a única alternativa viável para o pagamento sustentável e ordenado das obrigações financeiras do GRUPO BADAUÝ, em linha com o cenário e as dificuldades apresentadas em seu Plano de Recuperação Judicial e que foram compartilhadas com esta assessoria. Sendo assim, a administração do GRUPO BADAUÝ, planeja sua reestruturação, identificando e corrigindo pontos essenciais para o bom funcionamento, reduzindo custos, melhorando eficiência operacional, a fim de recuperar sua capacidade de geração de caixa.

1. SOBRE A REESTRUTURAÇÃO

LAUDO DEMONSTRATIVO DE VIABILIDADE
ECONÔMICO-FINANCEIRA

QUIST
INVESTIMENTOS

Av. Magalhães de Castro, 4.800, Cidade Jardim Corp. Center, Park Tower, 18º And., São Paulo/SP 3



cenário macroeconômico atual.

GRUPO BADAUÝ em termos de vendas de novos contratos, em linha com as projeções para o futuro. As projeções representam a nova e real capacidade de demanda para todos os serviços e produtos do setor agrícola, com o intuito de mitigar as distorções nas previsões da receita futura. Foi levada em consideração, a desaceleração econômica do país e sua instabilidade de venda de produtos com baixa margem de contribuição e a falta de capital de giro para crescer.

Alguns dos motivos do crescimento, modesto, projetado é o ajuste na composição de anos.

de faturamento fornecidas pelo GRUPO BADAUÝ, considerando-se o difícil cenário dos últimos As receitas de vendas foram projetadas de acordo com as informações de expectativas

2.1. RECEITA BRUTA OPERACIONAL

- projeções;
- operação, para garantia de continuidade do GRUPO BADAUÝ no período das
- O restante da geração de caixa é destinado a recomposição do capital de giro (se Bruta).
 - O Cenário apresentado contempla o pagamento de impostos (Deduções da Receita assegurando os contratos existentes e explorando novos mercados.
 - Foram projetados os cenários para a venda de produtos com melhores margens,
 - Os valores a seguir foram projetados para os próximos 23 anos;

Pontos Importantes:

Nessa seção apresentaremos as premissas utilizadas nas projeções dos resultados futuros definidos a partir das informações fornecidas pelo GRUPO BADAUÝ e/ou extraídas de fontes públicas de uso comum e com confiabilidade no mercado.

2. PREMISSAS PARA AS MODELAGENS FINANCEIRAS

LAUDO DEMONSTRATIVO DE VIABILIDADE
ECONÔMICO-FINANCEIRA

INVESTIMENTOS
QUIST



Av. Magalhães de Castro, 4.800, Cidade Jardim Corp. Center, Park Tower, 18º And., São Paulo/SP 4



Este item contempla os gastos relacionados aos armazéns de equipamentos, despesas de marketing, equipe comercial (salários e comissões), e equipe administrativa, que após cortes e revisões periódicas estão e ficarão mais enxutos.

2.5. DESPESAS OPERACIONAIS

A margem bruta contempla o resultado da receita operacional líquida menos o custo das mercadorias vendidas, projetando um aumento da lucratividade que possa beirar índices de empresas mais estruturadas e consolidadas do setor.

2.4. LUCRO BRUTO

Os custos dos produtos vendidos pelo GRUPO BADAUY sofrem modificações ao longo das projeções, são ajustes de mercado baseado em análises na demanda do setor e são fundamentais no planejamento financeiro, pois resumem a quantidade de recursos financeiros desembolsados, mensalmente, para manter a operação. Em parte, há um ganho de eficiência ao reduzir o custo direto de mão de obra, ao otimizar os controles internos e ao utilizar os recursos com o mínimo de dispêndio. Além de, renegociar os preços com os fornecedores em busca de redução de parte destes custos. O saldo é positivo e mostra uma melhora na margem de contribuição ao longo dos anos.

2.3. CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS

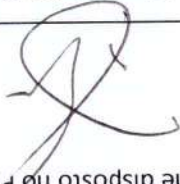
Nas deduções de receita bruta, foram considerados os impostos incidentes sobre faturamento do GRUPO BADAUY e devolução de produtos.

2.2. DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

LAUDO DEMONSTRATIVO DE VIABILIDADE
ECONÔMICO-FINANCEIRA

QUIST
INVESTIMENTOS

Av. Magalhães de Castro, 4.800, Cidade Jardim Corp. Center, Park Tower, 18º And., São Paulo/SP 5



de Recuperação Judicial.

Baseado nas modificações e reestruturação operacional, analisamos o cenário financeiro mais provável e exequível, dentro da nova realidade e capacidade de pagamento do GRUPO BADAU. Assim, analisamos as projeções com detalhamento de valores, modos, prazos e condições a seguir, para o fluxo de pagamento das Classes I, II, III, IV conforme disposto no Plano

2.8. AMORTIZAÇÃO DAS DÍVIDAS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O GRUPO BADAU apresenta como alternativa ao caixa negativo no primeiro ano, novas parcerias financeiras, como novas fontes de financiamentos, investidores, venda de cotas e posição acionária. A estratégia é factível quando o GRUPO BADAU apresenta novos contratos de fornecimento de produtos, desta forma cria-se uma estratégia para suprir a necessidade de caixa inicial.

2.7. NECESSIDADE DE CAIXA

Com as reestruturações feitas, como a adequação do quadro de funcionários e redução dos custos variáveis, além dos estímulos à parcerias com outras empresas do mesmo segmento, a geração de caixa, que representa a capacidade de gerar riquezas, observamos que o GRUPO BADAU, guardando as premissas apresentadas, consegue gerar caixa suficiente para pagamento da dívida contraída.

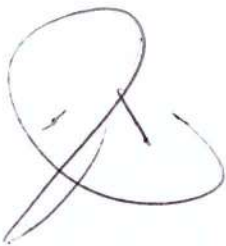
Além dos compromissos assumidos no Plano de Recuperação, a geração de caixa destina-se a estabilizar o capital de giro, buscando assim diminuir as despesas financeiras. Com o tempo e o agravamento da crise financeira no GRUPO BADAU foram deixados em segundo plano as manutenções e troca de ativos, para manter o padrão de qualidade, a responsabilidade com a segurança e bem-estar de seus colaboradores, será destinado parte do resultado de caixa a manutenções e investimentos em ativos operacionais.

2.6. GERAÇÃO DE CAIXA LÍQUIDO

LAUDO DEMONSTRATIVO DE VIABILIDADE
ECONÔMICO-FINANCEIRA

QUIST
INVESTIMENTOS

Av. Magalhães de Castro, 4.800, Cidade Jardim Corp. Center, Park Tower, 18º And., São Paulo/SP 6



Dividas Recuperação Judicial	Valor (R\$)	Deságio (%)	Carência (meses)	Período (anos)	Juros ao ano (%)	Proposta (R\$)
Classe I – Trabalhista	420.428,36	0	0	1	0	420.428,36
Classe II – Garantia Real	34.353.635,53	70	36	20	0,5	10.306.090,66
Classe III - Quirografário	24.767.219,44	70	36	20	0,5	7.430.165,83
Classe IV – EPP e ME	1.210.856,35	70	36	20	0,5	363.256,91
Total	60.752.139,68					18.519.941,76

Os valores dos créditos foram extraídos da lista de credores apresentada pelo GRUPO BADAUJ junto ao processo de Recuperação Judicial, os quais tiveram seus pagamentos projetados conforme o quadro abaixo e são viáveis de serem pagos conforme fluxo de caixa apresentado.

2.10. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDITORES

De acordo com a lista de credores apresentado pelo GRUPO BADAUJ, o quadro é composto por quatro classes formais: Credores Trabalhista (Classe I), Credores com Garantias Reais (Classe II), Credores Quirografários (Classe III) e, Credores Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas (Classe IV). O montante dos créditos existentes na data-base da elaboração do Plano de Recuperação é de R\$ 60.752.139,68 (sessenta milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).

2.9. CLASSIFICAÇÃO DOS CREDITORES



LAUDO DEMONSTRATIVO DE VIABILIDADE

ECONÔMICO-FINANCEIRA

QUIST
INVESTIMENTOS
LAUDO DEMONSTRATIVO DE VIABILIDADE
ECONÔMICO-FINANCEIRA

GRUPO BADAU											
ANO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
(+) Receita Operacional Bruta	34.337.796	36.837.167	38.122.851	38.820.499	39.208.704	39.600.791	39.996.799	40.396.767	40.800.734	41.208.742	41.620.829
(-) Deduções da Receita Bruta	-2.369.308	-2.437.853	-2.516.108	-2.523.332	-2.548.566	-2.574.051	-2.599.792	-2.625.790	-2.652.048	-2.678.568	-2.705.354
(=) Receita Operacional Líquida	31.968.488	34.499.314	35.606.742	36.297.166	36.660.138	37.026.739	37.397.007	37.770.977	38.148.687	38.530.173	38.915.475
(-) Custo das Mercadorias Vendidas	-23.316.364	-24.378.531	-25.122.958	-25.512.832	-25.756.197	-25.978.119	-26.237.900	-26.500.279	-26.765.282	-27.032.934	-27.303.264
(=) Lucro Bruto	8.653.125	10.120.784	10.483.784	10.784.335	10.903.940	11.048.621	11.159.107	11.270.698	11.383.405	11.497.239	11.612.211
(-) Despesas Operacionais	-8.962.165	-8.967.263	-9.226.730	-9.278.099	-9.331.671	-9.424.988	-9.519.238	-9.614.430	-9.710.575	-9.807.680	-9.905.757
(-) Despesas Financeiras	-206.027	-221.623	-228.737	-194.102	-196.044	-198.004	-199.984	-201.984	-204.004	-206.044	-208.104
(=) Resultado Antes de IRPJ e CSLL	-516.067	941.888	1.028.317	1.312.133	1.376.225	1.425.628	1.439.885	1.454.284	1.468.826	1.483.515	1.498.350
(=) Provisões (IRPJ e CSLL)	0	-320.245	-349.568	-446.126	-467.917	-484.714	-499.561	-494.456	-499.401	-504.395	-509.439
(=) Geração de Caixa Líquido	-516.067	621.653	678.349	866.008	900.309	940.915	950.324	959.827	969.425	979.120	988.911
(=) Total Amortização Dividas RJ	-420.428	0	0	-904.976	-904.976	-904.976	-904.976	-904.976	-904.976	-904.976	-904.976
(=) Caixa após Amortização Dividas RJ	-935.495	621.653	678.349	-28.968	3.333	35.939	45.348	54.852	64.450	74.144	83.935
FLUXO DE CAIXA FINANCEIRO											
(+) Novos Empréstimos	950.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(-) Paga Novos Empréstimos / Juros	0	-632.450	-632.450	0	0	0	0	0	0	0	0
(-) Capital de Giro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(-) Investimento Físico	0	0	0	0	0	-40.000	-40.000	-50.000	-75.000	-75.000	-100.000
RESULTADO CAIXA ANUAL	14.505	-6797	45.900	-28.968	3.333	-4.061	5.348	4.852	-10.560	-8.935	-6.179
RESULTADO CAIXA ACUMULADO	14.505	3.708	50.607	11.639	14.972	10.912	16.260	21.111	10.551	9.705	12.465

GRUPO BADAU											
ANO	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23
(+) Receita Operacional Bruta	42.457.408	42.861.992	43.310.802	43.743.910	44.181.349	44.623.162	45.069.384	45.520.086	45.975.289	46.435.041	46.899.392
(-) Deduções da Receita Bruta	-2.759.731	-2.787.329	-2.815.202	-2.843.354	-2.871.788	-2.900.506	-2.929.511	-2.958.806	-2.988.394	-3.018.278	-3.048.460
(=) Receita Operacional Líquida	39.697.676	40.094.663	40.495.599	40.900.555	41.309.561	41.722.657	42.139.883	42.561.282	42.986.895	43.416.764	43.850.931
(-) Custo das Mercadorias Vendidas	-27.852.059	-28.130.580	-28.411.686	-28.696.005	-28.982.965	-29.272.794	-29.565.522	-29.861.178	-30.159.769	-30.461.387	-30.765.001
(=) Lucro Bruto	11.845.617	11.964.073	12.083.714	12.204.551	12.328.596	12.449.862	12.574.361	12.700.104	12.827.106	12.955.377	13.084.930
(-) Despesas Operacionais	-10.104.663	-10.205.912	-10.307.971	-10.411.050	-10.515.161	-10.620.313	-10.726.516	-10.833.781	-10.942.119	-11.051.540	-11.162.055
(-) Despesas Financeiras	-212.287	-214.410	-216.554	-218.720	-220.907	-223.116	-225.347	-227.600	-229.876	-232.175	-234.497
(=) Resultado Antes de IRPJ e CSLL	1.528.467	1.543.751	1.559.189	1.574.781	1.590.529	1.606.434	1.622.498	1.638.723	1.655.110	1.671.661	1.688.378
(=) Provisões (IRPJ e CSLL)	-519.679	-524.675	-530.124	-535.425	-540.780	-546.188	-551.649	-557.166	-562.738	-568.365	-574.049
(=) Geração de Caixa Líquido	1.008.788	1.018.876	1.029.065	1.039.355	1.049.749	1.060.246	1.070.849	1.081.557	1.092.373	1.103.297	1.114.330
(=) Total Amortização Dividas RJ	-904.976	-904.976	-904.976	-904.976	-904.976	-904.976	-904.976	-904.976	-904.976	-904.976	-904.976
(=) Caixa após Amortização Dividas RJ	103.812	113.900	124.089	134.380	144.773	155.271	165.873	176.582	187.397	198.321	209.354
FLUXO DE CAIXA FINANCEIRO											
(+) Depreciações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(+) Paga Novos Empréstimos / Juros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(-) Capital de Giro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
(-) Investimento Físico	-100.000	-100.000	-100.000	-100.000	-100.000	-100.000	-100.000	-100.000	-100.000	-100.000	-100.000
RESULTADO CAIXA ANUAL	3.812	13.900	24.089	-15.629	-5.227	5.271	15.673	26.582	-15.603	-26.579	-40.546
RESULTADO CAIXA ACUMULADO	16.277	30.177	54.266	38.646	33.419	38.690	54.563	81.144	65.542	41.863	1.216

Av. Magalhães de Castro, 4.800, Cidade Jardim Corp. Center, Park Tower, 18º And., São Paulo/SP 8



Uma vez confirmadas as projeções e demais aspectos da recuperação, e assim como estando corretos todos os dados e bases internas de informações que analisamos, somos da opinião que o Plano de Recuperação do GRUPO BADAUÝ é viável do ponto de vista econômico e financeiro. Respeitando-se as condições dos cenários apresentados e tendo por base o trabalho, os modelos e ferramentas gerenciais aplicados, de acordo com a prática usual de nossa atividade. Essa conclusão não abrange uma opinião sobre a capacidade comercial e operacional do GRUPO BADAUÝ em atingir tais resultados, o que estará ainda sujeito ao impacto de fatores externos diversos, e, que fogem ao controle seus administradores e sócios.

4. CONCLUSÃO

O Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo GRUPO BADAUÝ sustenta sua viabilidade basicamente na geração de caixa através do credenciamento de novos clientes, bem como na readequação de seus custos e despesas.

Esse fluxo de caixa é razoável que seja estimado, uma vez que o GRUPO BADAUÝ é um importante participante do mercado, principalmente, na cidade de Goiânia e conhece os clientes e os fornecedores, sabe que se obtiver melhores margens terá a recomposição do capital de giro mais rapidamente.

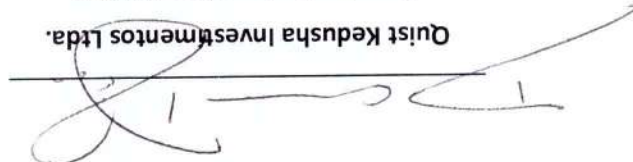
Apesar desses fluxos serem estimativas de longo prazo e representarem o melhor entendimento dos dirigentes do GRUPO BADAUÝ, as empresas foram constituídas por prazo indeterminado, e tem mais tempo de vida do que a quantidade de anos do fluxo de pagamentos de obrigações, razão pela qual é razoavelmente possível que se mantenham operantes e com a geração de caixa hoje percebida, principalmente após a aprovação do Plano de Recuperação Judicial.

3. ANÁLISE DE VIABILIDADE

LAUDO DEMONSTRATIVO DE VIABILIDADE
ECONÔMICO-FINANCEIRA

QUIST
INVESTIMENTOS

Av. Magalhães de Castro, 4.800, Cidade Jardim Corp. Center, Park Tower, 18º And., São Paulo/SP 9


Quist Kedusha Investimentos Ltda.
(Douglas Duek – Sócio Diretor)

São Paulo, 16 de outubro de 2019

Reforçamos que este documento foi elaborado com base em informações colhidas na base de dados internos do GRUPO BADAU, assim como em informações de mercado obtidas em fontes externas e de acordo com as práticas do setor. Todavia, as projeções realizadas poderão não se verificar em vista de riscos normais de mercado, por razões não previstas ou não previsíveis nesse momento, ou mesmo em razão da sua implementação, que estará a cargo da administração. A Quist Investimentos reserva-se no direito de revisar as projeções aqui contidas a qualquer tempo, conforme as variáveis econômicas, operacionais e de mercado sejam alteradas ou demais condições provoquem mudanças nas bases de estudo.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

LAUDO DEMONSTRATIVO DE VIABILIDADE
ECONÔMICO-FINANCEIRA

QUIST
INVESTIMENTOS

RELAÇÃO ATIVO IMOBILIZADO
03.816.156/0002-14

Nº 01	VALORES
1- Processador intel cor i-32100 3.10 Ghz memória 04:00 GB HD 104,47 GB	R\$ 1.780,00
monitor samsung 14 polegadas nobreak SMS, mais acessórios:	R\$ 1.285,00
1- Impressora Laserjet M1132, teclado microsot, mouse multiaser	R\$ 3.065,00

Nº 02	VALORES
1- processador intel cor i3-3220 3.30 Ghs memórias 4.00 GB HD 1 TBM	
monitor Lg 14 polegadas nobreak SMS impressora HP laserjet P1102W	R\$ 1.645,00
impressora fiscal Bmatech modelo Mp 2500th, teclado Microsoft, mouse microsoft	
Móvel Escritório :5 meses em L (branca) 1 mesa pequena cinza (na entrada) 4	
cadeiras de escritório (azuis de tecido) 4 telefones de mesa intelbras 1 ar	R\$ 2.990,00
condicionado Lg 24000 Btus 1 arquivo morto (cinza metal) armário multiuso (cinza madeira)	R\$ 4.635,00

Nº 03	VALORES
1- processador intel core i3 2100 3.10 Ghz memória 4.00 GB HD 1 TB	
samsung 14 polegadas, 1- impressora de cheque - bmatech, 1- impressora de cupom fiscal Epson, 1- Impressora de promissória Epson LX 300+ II, 1- telefone intelbras, 1- Máquina de cartão Cleio	R\$ 1.680,00
teclado microsot, mouse microsoft, estabilizador sms	

Nº 04	VALORES
1- processado Intel Core i3 - 3220 3.30 Ghz memória 4 GB HD 1 TB, samsung 14 polegadas, Teclado microsoft, mouse microsoft, estabilizador sms, 1- calculadora de fita Olivetti Logus 804B, impressora de cupom fiscal Epson, Máquina de cartão Jestnet, 1 telefone Intelbras	R\$ 1.560,00
1- impressora DCP multifuncional 7065 DN; Identificador de nota fiscal HX 318	R\$ 1.160,00
	R\$ 2.720,00

Nº 05	VALORES
1 processador Intel core i3 2120 3.30 Ghz Memória 4 GB HD 17	
polegadas, teclado microsoft, mouse microsoft, nobreak sms,	R\$ 1.500,00
impressora HP deskjet 3050	R\$ 1.150,00
telefone Intelbras Ts 40ID, ar condicionado samsung 9000 BTUS	R\$ 939,00
1 Um mesa de Pc preta ; 1 mesa de reunião c seis cadeiras ;	R\$ 1.150,00
1 cadeira preta com apoio	R\$ 4.739,00

Renan Parrode Barbary
Sócio / Diretor
CPF: 290 292 791-68

Nº 06	VALORES
1 processador intel core i3 2120 3.30 Ghz Memoria 4 GB, HD 1 TB Monitor LG 15 pol, teclado Multilaser, Mouse Clone, Estabilizador SMS.	R\$ 1.720,00

Nº 07	VALORES
processador intel celeron, CPU N2808 , 1.58 Ghz Memoria instalada 2.0 GB HD 30 GB, monitor LG 15pol, teclado C3TECH, mouse Microsoft Nobreak SMS	R\$ 1.850,00

Nº 08	VALORES
processador intel core i3-3220 3.30 Ghz Mmemoria 4 GB. HD 1TB Monitor samsung 15pol, teclado C3TECH, Mouse Microsoft estabilizador Sms	R\$ 1.850,00

Nº 09	VALORES
processador intel core i3 2100, 3.1 Ghz, Memoria 4 GB. HD 1TB monitor samsung 15pol, teclado microsoft, mouse clone, nobreak sms, impressora HP N 1132, telefone intelbras 730i, ar condicionado Ar condicionado eletrolux 9 000 Btus	R\$ 1.680,00
1 DVR intelbras + monitor samsung 15pol	R\$ 1.200,00
1 armario 2,40x1,50, 3 cadeiras com apolo, 1 mesa em L, 1 cofre	R\$ 1.700,00
	R\$ 5.380,00

Nº 10	VALORES
4 - Ar condicionado	R\$ 4.000,00

Nº 11	VALORES
8- ventiladores	R\$ 400,00

Nº 12	VALORES
EMPILHADEIRAS 2	R\$ 150.000,00
10- CARRINHOS DE ENTREGA	R\$ 25.000,00
	R\$ 185.000,00

TOTAL..... R\$ 216.339,00

Renan Parrode
Renan Parrode
Sócio / Diretor
CPF: 290 292 791-68



RELACÃO ATIVO IMOBILIZADO
03.816.156/0001-33

Nº 01	VALORES
1- Processador: Intel Core i3 2100 CPU 3.10 GHz Memória 4.00 GB monitor samsung estabilizador Multilaser com acessórios	R\$ 1.350,00

Nº 02	VALORES
1- Processador: Intel Core i3 2120 CP4 3.3 GHz Memória 4.00 GB Monitor LG 47 cm Estabilizador microsoft com acessórios	R\$ 1.250,00

Nº 03	VALORES
1- Processador: Pentium Dual Core CPU E 5700 3.00 GHz Memória 2.00 GB monitor LG 39 cm estabilizador Sms com acessórios	R\$ 1.580,00

Nº 04	VALORES
Processador: Intel Core i5 CPU 3.10 GHz Meória 4.00 GB monitor LG 19 Polegadas Nobreak Sms mais acessórios	R\$ 1.620,00

Nº 05	VALORES
Processador: Intel Core i5 650 CPU 3.20 GHz Memória 6.00 GB monitor samsung 39 cm estabilizador Microsoft mais acessórios	R\$ 1.451,00

Complementando os aparelhos do contas a receber:	VALORES
1- Impressora HP laserjet pro MFP M127fn	R\$ 1.899,00
1- Impressora HP laserjet M1120mfp	R\$ 996,21
1- Aparelhos de telefone Intelbras TC80	R\$ 39,00
2- Aparelhos telefone intelbras Pleno	R\$ 39,00
1- Calculadora Olivetti Logus 802 B	R\$ 315,90
	R\$ 3.289,11

Móveis:	VALORES
4 - Mesas azuis	R\$ 1.400,00
4- Cadeiras azuis	R\$ 360,00
	R\$ 1.760,00

Nº 06	VALORES
1- Processador: Intel (R). Core (T M) i3-2120 Cpu @ 3.30 Ghz Memória Ram 4.00 GB HD 1 TERA estabilizador SMS monitor lenovo 17 polegadas, com acessórios	R\$ 1.356,00
1- Impressora: Laserjet M1132 Mfp.	R\$ 1.210,56
1- Telefone: Intelbras	R\$ 39,00
	R\$ 2.605,56

Nº 07	VALORES
1- Processador: Intel (R). Core (T M) i3-3220 Cpu 3.30 Ghz 3,3 Ghz Memória Ram 4.00 GB HD 107,43 Gb Estabilizador Nha Active II monitor Samsung 14 polegadas, com acessórios	R\$ 1.559,00
TELEFONE: Intelbras	R\$ 39,00
01- Ar condicionado Electrolux	R\$ 1.400,00
	R\$ 2.998,00

Renan Parrode R. Silva
Sócio / Diretor
CPF: 290.292.791-68

Móveis:	VALORES
2- Mesas (brancas) 4 cadeiras (azuis) 1 armário multiuso (cinza) 1 criado (azul)	R\$ 1.410,00

Nº 08	VALORES
1- Computadores Intel core i5 Memória de 4 GB, HD 1 tera, com acessórios	R\$ 1.500,00

Nº 09	VALORES
1-Computador Intel i5-3550 Memória 6.6 GB HD 1TERA, com acessórios, estabilizador SMS.	R\$ 1.450,00
MÓVEIS: 1 mesa (azul) 1 cadeira (azul) um armário multiuso	R\$ 630,00
	R\$ 2.080,00

Nº 10	VALORES
1-Computador Intel i3 2100 Memória 4GB HD 1 TERA, com acessórios, estabilizador SMS.	R\$ 1.450,00
MÓVEIS: 1 mesa (branca) 1 cadeira (azul)	R\$ 440,00
	R\$ 1.890,00

Nº 11	VALORES
1-Computador Intel i3-3220 memória 4GB HD 1 TERA, com acessórios, estabilizador SMS.	R\$ 1.352,00
MÓVEIS: 1 mesa (cinza) 1 cadeira (azul)	R\$ 420,00
	R\$ 1.772,00

Nº 12	VALORES
1- Computador Pentium dual-core E 5700 memórias 2GB HD 1 TERA, com acessórios, estabilizador SMS.	R\$ 1.399,00
MÓVEIS: 1 mesa (cinza) 1 cadeira (azul)	R\$ 420,00
	R\$ 1.819,00

(IMPRESSORA COMPARTILHADA COM Nº 08, 09, 10, 11 E 12.)	VALORES
1-HP Multifuncional Laserjet pro MFP M125A	R\$ 1.150,00
2- Mesas (cinza e azul) .	R\$ 420,00
	R\$ 1.570,00

Nº 13	VALORES
1- Computador inter core i3-3220 memória 4GB, samsung com acessórios estabilizador SMS	R\$ 1.500,00
1- Telefone intelbras	R\$ 39,00
1- Gaveteiro (4) gavetas	R\$ 250,00
1- Calculadora Olivetti Logus 802 B	R\$ 342,00
1- Impressora: HP	R\$ 898,00
1- Mesa	R\$ 350,00
3 -Cadeiras	R\$ 240,00
	R\$ 3.819,00

Renan Parrode Badauy
Sócio / Diretor
CPF: 290 292 791-68



Nº 14	VALORES
1- Telefone intelbras	R\$ 39,00
1- Impressora Samsung	R\$ 519,01
1- Mesa com três cadeiras giratórias	R\$ 635,00
Gaveteiro (4) gavetas	R\$ 220,00
	R\$ 1.413,01

Nº 15	VALORES
2 - Televisores (Philips, Samsung)	R\$ 2.050,00
1- Notebook Sony	R\$ 1.700,00
1- Estabilizador SMS	R\$ 135,00
1- Impressora HP deskjet.3050	R\$ 985,00
1- Mesa para três cadeiras, 3 cadeiras giratorias de couro	R\$ 950,00
1- Mesa para seis cadeiras	R\$ 1.400,00
1- Sofá (preto)	R\$ 2.100,00
	R\$ 9.320,00

Nº 16	VALORES
1- PROCESSADOR INTEL CORE I3-2100 MEMORIA RAM 4 GB WINDOWS 7 PRO 64 BITS HD 1 TB MONITOR LG 14 POLEGADAS ESTABILIZADOR SMS COM ACESSÓRIOS	R\$ 1.380,00
1- Mesa	R\$ 350,00
1- Cadeira	R\$ 90,00
	R\$ 1.820,00

Nº 17	VALORES
1- PROCESSADOR PENTIUM 4 MEMORIA RAM 1,5 GB, HD 80 GB MONITOR LG 14 POLEGADAS ESTABILIZADOR SMS, COM ACESSÓRIOS.	R\$ 1.589,00
1- Mesa	R\$ 320,00
1- Cadeira	R\$ 85,00
	R\$ 1.994,00

Nº 18	VALORES
1-INTEL CORE I5-3550 4GB 64 BITS HD 500 GB MONITOR 14 POLEGADAS LG ESTABILIZADOR SMS, COM ACESSÓRIOS	R\$ 1.423,00
1- Mesa	R\$ 300,00
1- Cadeira	R\$ 95,00
	R\$ 1.818,00

(IMPRESSORA COMPARTILHADA COM Nº 16, 17, E 18)	VALORES
1- MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP815 DN	R\$ 1.254,57
1- CRIADO MARROM	R\$ 150,00
	R\$ 1.404,57

Nº 19	VALORES
1- NOTBOOK LENOVO L4070 MODELO PE 9014 90 6002 INTEL CORE I3 405 U CPU 170 GB MEMÓRIA 4 GB HD	R\$ 1.230,00
2- MESAS (CINZA AZUL)	R\$ 700,00
1- ARMÁRIO MULTIUSO CINZA	R\$ 450,00
1- CADEIRA	R\$ 60,00
	R\$ 2.440,00

Renan Parrode
Sócio / Diretor
CPF: 293 292 791-68



Nº 20	VALORES
4- COMPUTADORES	R\$ -
4-BALCÃO DE VENDAS (CINZAS)	R\$ 700,00
4- BANQUETAS	R\$ 60,00
	R\$ 760,00

Nº 21 SERVIDOR	
Nome do Sistema Operacional	Microsoft® Windows Server® 2008 Enterprise
Versão	6.0.6002 Service Pack 2 Compilação 6002
Outras Informações sobre o Sistema Operacional	Não disponível
Fabricante do Sistema Operacional	Microsoft Corporation
Nome do sistema	SERVER
Fabricante do sistema	HP
Modelo do sistema	ProLiant ML110 G7
Tipo do sistema	x64-based PC
Processador	Intel(R) Xeon(R) CPU E31220 @ 3.10GHz, 2003 MHz, 4 Núcleo(s), 4 Processador(es) Lógico(s)
Versão/data do BIOS	HP J01, 21/04/2011
Versão do SMBIOS	2.6
Pasta do Windows	C:\Windows
Pasta do sistema	C:\Windows\system32
Dispositivo de Inicialização	\Device\Harddisk Volume1
Localidade	Brasil
Camada de Abstração de Hardware	Versão « "6.0.6002.18005"
Nome de usuário	SERVER\Administrador
Fuso horário	Hora oficial do Brasil

Renan Parrode
Sócio / Diretor
CPF: 290 292 791-68



Memória Física (RAM) Instalada	16,0 GB
Memória física total	16,0 GB
Memória física disponível	4,73 GB
Memória virtual total	16,5 GB
Memória virtual disponível	4,43 GB
Espaço do arquivo de paginação	1,00 GB
Nobreak Sms	
	R\$ 12.000,00

Nº 22	VALORES
EMPLILHADEIRAS 2	R\$ 160.000,00
BEBEDEOURO INDUSTRIAL	R\$ 1.500,00
CLASSIFICADOR DE BATATA CCR MAQUINAS AGRICOLAS	R\$ 40.000,00
15- CARRINHOS DE ENTREGA	R\$ 37.500,00
	R\$ 239.000,00

Nº 23	VALORES
1 GELADEIRA	R\$ 500,00
1 FOGÃO	R\$ 200,00
1 PURIFICADOR DE ÁGUA	R\$ 600,00
1 MICROONDAS	R\$ 250,00
	R\$ 1.550,00

Nº 23	VALORES
13- AR CONDICIONADO	R\$ 13.000,00

TOTAL.....

R\$ 320.083,25

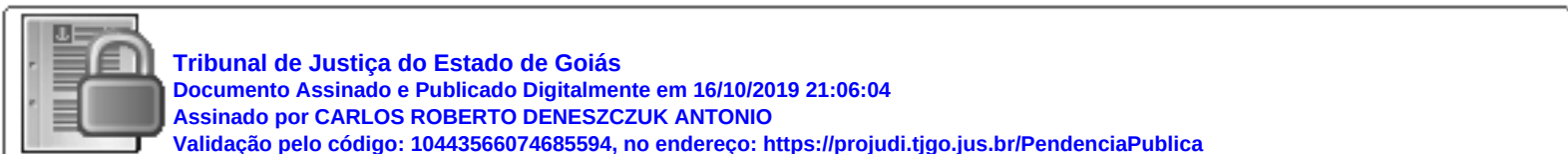
Renan Parrode
Renan Parrode
Sócio / Diretor
CPF: 290 292 791-68



RELAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS				
IMÓVEL 1				
01.	Denominação:	Faz. Santa Matilde		
02.	Localização:	Zona rural de Flores de Goiás - GO		
03.	Área total (ha):	2.503,8886	05. Participação %	33,33%
06.	Título de domínio:	EPCV	07. Data de Registro:	14/08/1981
08.	Registro/Matrícula:	Reg. 01 da Matr. 301	09. Informe o CRI:	São João D' Aliança - GO
10.	Nr. Receita Federal:	2.986.237-0	11. INCRA:	928.038.004.731-0
GRAVAME PARA COM TERCEIROS				
GRAU		INÍCIO	Valor - R\$:	
12.	TIPO			
USUFRUTO ?		SIM	CPF USUFRUTUÁRIO	
NOME USUFRUTUÁRIO				
CONFRONTAÇÕES				
13.	Norte:	Vide certidão em anexo		
	Sul:	Vide certidão em anexo		
	Leste:	Vide certidão em anexo		
	Oeste:	Vide certidão em anexo		
14.	Roteiro de Acesso:	De Brasília - DF a Flores de Goiás - GO. De Flores de Goiás - GO seguir sentido à Alto Paraíso - GO. Após percorrer 17 km, virar a esquerda e seguir por 16,5 km até a sede da propriedade.		
LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DA SEDE OU OUTRO PONTO DE REFERÊNCIA DO IMÓVEL				
15.	Latitude:	14° 18' 37,32"	S	Longitude: 47° 10' 33,94" L
TERRAS				
16.	CÓDIGO / TIPO DE USO DO SOLO	ÁREA - ha	VLR. UNIT. - R\$	VALOR TOTAL-R\$
03.	Pastagem cultivada	1.973,0720	5.000,00	9.865.359,97
08.	Áreas de preservação (RL, APP)	525,8166	3.000,00	1.577.449,82
10.	Construções e benfeitorias	5,0000	3.000,00	15.000,00
SUBTOTAL		2.503,8886		11.457.809,79
RESERVA LEGAL EXTRA-PROPRIEDADE (se existir)				
MATRÍCULA		IMÓVEL	ÁREA - ha	MUNICÍPIO
BENFEITORIAS				
DISCRIMINAÇÃO		UNIDADE	QTDE.	VLR. UNIT.
Casa sede		und	1,00	20.000,00
Casa de colono		und	1,00	20.000,00
Casa de colono		und	1,00	18.000,00
Casa de colono		und	1,00	10.000,00
Casa de colono		und	1,00	10.000,00
Casa de colono		und	1,00	8.000,00
Centro de manejo (curral)		und	1,00	100.000,00
Galpão p/ máquinas		und	1,00	30.000,00
Galpão p/ insumos		und	1,00	10.000,00
Pocilga		und	1,00	5.000,00
Mangueiro		und	1,00	1.800,00
Mangueiro		und	1,00	20.000,00
Cerca interna		km	50,00	8.000,00
Cerca externa		km	18,00	4.000,00
Barragem		und	6,00	5.000,00
Bebedouros		und	6,00	5.000,00
Caixa d'água		und	1,00	15.000,00
Cocho p/ sal		und	25,00	150,00
Rede elétrica		km	6,00	2.000,00
SUB-TOTAL				815.550,00
TOTAL GERAL				12.273.359,79

Engº Agrº Telmo Zeinen
RPN: 220.414.394-4

Engº Agrº Telmo Heinen
RPN: 220.414.394-4

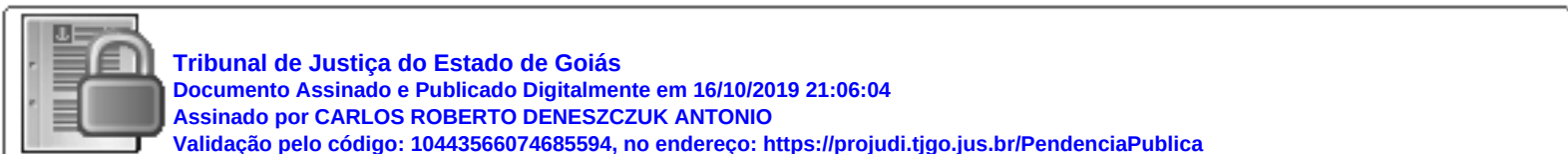


Engº Agrº Telmo Heinen
RPN: 220.414.394-4

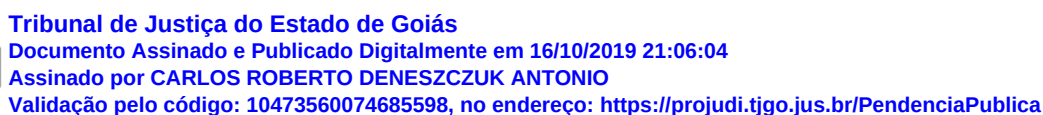
Engº Agrº Telmo Heinen
RPN: 220.414.394-4



Engº Agrº Telmo Heinen
RPN: 220.414.394-4



Eng° Agr° Telmo Heinen
RPN: 220.414.394-4



Engº Agrº Telmo Heinen
RTN: 220.414.394-4





















